

"Dispõe sobre denominação e  
atualização de Escolas Rurais  
Mistas Municipais de 1º Grau  
do Município de Nova Andradina,  
dina, e dá outras providen-  
cias".

O chefe do Executivo Munici-  
pal de Nova Andradina,  
MS, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pela

## Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Escola Rural Mista Kokei Itaya, criada pela Lei nº 361175 de 22 de Janeiro de 1975, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Kokei Itaya, localizada na fazenda Sijim.

Artigo 2º - A Escola Rural Mista Santa Branca, criada pela Lei nº 091/80, de 02 de Junho de 1980, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Santa Branca, localizada na fazenda Santa Branca.

Artigo 3º - A Escola Rural Mista Raposo Tavares, criada pela Lei nº 320/73 de 26 de Dezembro de 1.973, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Raposo Tavares, localizada na fazenda Ouradinho.

Artigo 4º - A Escola Rural Mista

de Instituição Primária Santos Dumont, criada pela Lei nº 06/65 de 16 de fevereiro de 1.965 passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Santos Dumont, localizada na eleira 71 do Bairro Frutal.

Artigo 5º - A Escola Rural Mista Padre Marcos criada pela Lei nº 336/74 de 02 de Maio de 1.974, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Padre Marcos localizada no sítio São Joaquim, Gleba 1.

Artigo 6º - A Escola Rural Mista Getúlio Vargas, criada pela Lei nº 116/68 de 02 de fevereiro de 1.968, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Getúlio Vargas, localizada na Fazenda Santa Terezinha.

Artigo 7º - A Escola Rural Mista D. Pedro I, criada pela Lei nº 336/74 de 02 de Maio de 1.974, passa a

denominar - se Escola  
Rural Mista Munici-  
pal de 1º Grau n.  
Pedro I, localizada no  
Bairro Vila Baracá.

Artigo 8º - A Escola Rural Mista  
Marcelino Teixeira  
criada pela Lei nº  
093/80, de 02 de Junho  
de 1980, passa a de-  
nominar - se Escola  
Rural Mista Munici-  
pal de 1º Grau  
Marcelino Teixeira, lo-  
calizada na Estância  
Nova América.

Artigo 9º - A Escola Rural Mista  
José do Patrocínio, cria-  
da pela Lei nº 063/79  
de 13 de desembro de  
1979, passa a denomi-  
nar - se Escola Rural  
Mista Municipal de  
1º Grau José do Pa-  
trocínio, localizada  
no Retiro do Limoiro  
na Fazenda Lujim.

Artigo 10º - A Escola Rural Mista  
Isvaldo Cruz, criada  
pela Lei nº 336/74 de  
02 de Maio de 1974,

passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Osvaldo Cruz, localizada na Fazenda Santa Bárbara.

Artigo 11º - A Escola Rural Mista Genhiti Fujiabayashi, criada pela Lei nº 095/80 de 02 de junho de 1980, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Genhiti Fujiabayashi, localizada no entroncamento Nova Andradina - Angelina.

Artigo 12º - A Escola Rural Mista Presidente Medici, criada pela Lei nº 336/74 de 02 de Maio de 1974, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Presidente Medici, localizada na Gleba H, no Sítio União.

Artigo 13º - A Escola Rural Mista José de Alencar, criada pela Lei nº 094/80, de 02 de junho de 1980 passa a denominar-se Escola

Rural Mista Municipal de 1º Grau, José de Alencar, localizada na Fazenda Quatanguy.

Artigo 14º - A Escola Rural Mista Maambaiá, criada pela Lei nº 092/80, de 02 de junho de 1.980, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Maambaiá, localizada na Fazenda Maambaiá.

Artigo 15º - A Escola Rural Mista Santa Edesirges, criada pela Lei nº 060/79 de 13 de dezembro de 1.979, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Santa Edesirges, localizada na Fazenda Santa Edesirges.

Artigo 16º - A Escola Rural Mista de Instrução Primária Cachoeiraão, criada pela Lei nº 239/72 de 29 de fevereiro de 1.972, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Cachoeiraão, locali-

Zada na Fazenda Ladeira  
Rão.

Artigo 17º - A Escola Rural Mista de Instituição Primária - Amandio de Oliveira Machado, criada pela Lei nº 166/70 de 16 de Maio de 1970, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Amandio de Oliveira Machado, localizada na Fazenda São Bento.

Artigo 18º - A Escola Rural Mista Filinto Müller, criada pela Lei nº 336/74, de 02 de Maio de 1974, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Filinto Müller, localizada na Fazenda Alvorada.

Artigo 19º - A Escola Rural Mista Monteiro Lobato, criada pela Lei nº 336/74, de 02 de Maio de 1974, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Monteiro Lobato, localizada na

Fazenda Rancho alegre.

Artigo 20º - A Escola Rural Mista Presidente Kennedy, criada pela Lei nº 336/74 de 02 de Maio de 1.974, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Gran Presidente Kennedy, localizada.

Artigo 21º - A Escola Rural Mista Presidente Bernardes, criada pela Lei nº 336/74 de 02 de Maio de 1.974, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Gran Presidente Bernardes, localizada no Bairro Bernades.

Artigo 22º - A Escola Rural Mista Princesa Izabel, criada pela Lei nº 346/74 de 31 de Agosto de 1.974, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Gran Princesa Izabel, localizada na Fazenda Silvana.

Artigo 23º - A Escola Rural Mista Walter Bulacher, criada pela Lei nº 319/73 de 26 de dezembro de 1.973, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Walter Bulacher, localizada na Fazenda Bom Jesus.

Artigo 24º - A Escola Rural Mista Machado de Assis, criada pela Lei nº 375/75 de 16 de dezembro de 1.975, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Machado de Assis, localizada no Bairro Florestal.

Artigo 25º - A Escola Rural Mista Guiomar Soares Andrade, criada pela Lei nº 374/75, de 16 de setembro de 1.975, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Guiomar Soares de Andrade, localizada na Fazenda Panambi.

Artigo 26º - A Escola Rural Mista

de Instrução Primária  
Casa Branca criada pe-  
la Lei nº 217/71 de 17 de  
Agosto de 1971, passa a  
denominar-se Escola Ru-  
ral Mista Municipal  
de 1º Grau Casa Branca,  
localizada no Posto  
Casa Branca, Rodovia  
XV - Campo Grande.

Artigo 27º - A Escola Rural Mista  
Rui Barbosa, criada  
pela Lei nº 374/75 de  
16 de Setembro de 1975,  
passa a denominar-se  
Escola Rural Mista  
Municipal de 1º  
Grau Rui Barbosa,  
localizada na Fazen-  
da Santo Antônio.

Artigo 28º - A Escola Rural Mista  
Boreto Franco Garcia,  
criada pela Lei nº 361/75  
de 22 de Janeiro de  
1975, passa a denomi-  
nar-se Escola Rural  
Mista Municipal de  
1º Grau Boreto Fran-  
co Garcia, localiza-  
da na Fazenda São  
Miguel da Cate  
que se.

Artigo 29º - A Escola Rural Mista de 1º Grau José Bonifácio, criada através da Lei nº 396/74 de 31 de Agosto de 1.974 passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau José Bonifácio, localizada na Fazenda Batelão.

Artigo 30º - A Escola Rural Mista de Ensino de 1º Grau criada pela Lei nº 364/75 de 17 de Abril de 1.975, passa a denominar-se Escola Rural Mista Municipal de 1º Grau Castro Alves, localizada no Sítio Três Irmãos.

Artigo 31º - A Escola Rural Mista de Instrução Primária Santo Antônio, criada pela Lei nº 087/67, de 08 de Maio de 1967, também denominada de Escola Rural Mista de Instrução Primária Raposo Tavares, posteriormente passou a denominar-se Escola Rural Mista

de 1º Grau, Síradentes,  
através da Lei nº 346/74  
de 31 de Agosto de 1.974,  
por último, passa a de  
nominar - se Escola Ru-  
ral Mista Municipal  
de 1º Grau, Síradentes,  
localizada no Bairro  
Parangal.

Artigo 32º - Ficam revogadas no  
que couberem as Leis nº 345/  
72 de 05 de Abril de 1972,  
Lei nº 335/74 de 02 de Maio  
de 1974, e Lei nº 336/74 de 02  
de Maio de 1974, respectiva-  
mente, que eram e  
denominaram as Escolas Mu-  
nicipais; Escola Rural Mis-  
ta de Instrução Primária  
Santa Lúcia. Localizada  
na Fazenda Boa Vista;  
Escola Rural Mista Uni-  
que de Cascias, locali-  
zada no Bairro Papagaio;  
e Escola Rural Mista  
Castelo Branco localiza-  
da na Fazenda dista-  
zinho.

Artigo 33º - Para efeitos decorrente  
da Presente Lei, serão  
através das dotações pró-  
prias consignadas no Or-

camento vigente, suplementadas se necessáis.

Artigo 34º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 35º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, 115., 17 de setembro de 1.980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado do Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini

Prefeito Municipal